

Apuração de responsabilidade Síntese do julgamento

Processo nº 0702/2019 - Sindicância
Data do encerramento - 21/11/2019

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições definidas no subitem 4.1, e com base no subitem 14.12.2, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade da EBC - NOR 903, após conhecer o Relatório Final da comissão apuradora e análise dos autos, decidiu anular o Processo EBC nº 0702/2019, nos termos do subitem 17.1, da Norma de Apuração de Responsabilidade-NOR 903 e do art. 53 da Lei nº 9.784/1999, haja vista o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e determinou também o arquivamento dos autos.